

João Monlevade, 03 de Junho de 2024.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 083/2024

Município: João Monlevade/MG

Assunto: Guia sem assinatura do paciente/ termo de consentimento confirmando realização do procedimento/

Fornecedor: Centro de Diagnóstico por Imagem

Procedimento: Punção da tireóide (paaf tireóide) , guiada por Us

Pacientes: Geralda Maria da Silva

A Controladoria Interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente aos procedimentos realizados pelo Fornecedor Centro Diagnostico por Imagem para a paciente mencionada acima.

O Fornecedor realizou o procedimento de paaf tireóide, conforme pedido médico. Ocorre que, não consta assinatura da paciente na guia de encaminhamento do município.

Cabe ressaltar que, um dos requisitos para faturar o procedimento é a guia assinada pelo paciente. Entretanto, o fornecedor enviou um termo de consentimento devidamente assinado e datado informando a realização do procedimento.

Devido tratar-se de uma exceção, esta controladoria considera que a assinatura no termo de consentimento supri a ausência de assinatura na guia.

Diante do exposto e documentação anexa, por se tratar de uma exceção a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento do procedimento de **Punção da tireóide (paaf tireóide), guiada por Us, no valor de R\$ 190,00(cento e noventa reais)**, conforme previsto no contrato ou termo aditivo firmado com Fornecedor.

Por fim, recomenda orientar o Fornecedor que nos próximos faturamentos o Fornecedor deverá se atentar para colher a assinatura dos pacientes na guia emitida pelo Município, sob pena de devolução das guias para devida regularização.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG